Lei Nº 443 de 26 de Novembro de 1987.

Estima a Receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 1988.

A Câmara Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, e eu, Salustiano Rodrigues Santana, Prefeito, e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A receita do Município para o Exercício Financeiro de 1.988, é estimada em Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Cruzados), cuja a realização se fará mediante a seguinte discriminação constantes do quadro anexo, que faz parte integrante deste Lei;

Receitas Correntes:	
Receita Tributária	Cr$ 1.621.800,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Receita Industrial	56.000,00
Transf. Correntes	29.554.309,00
Outras Receitas Correntes	82.000,00
	31.326.107,00
RECEITAS DE CAPITAL:	
Operação de Crédito	6.992.711,00
Alienação de Bens	400.000,00
Transferencias de Capital	11.241.182,00
Outras Receitas de Capital	40.000,00
	18.673893,00
	50.000.000,00

Artigo 2º) = As despesas para o exercício financeiro de 1988, fica autorizada em igual importância, a qual fica realizada tudo em vista as seguintes unidades orçamentarias, conforme discriminação constante do Quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

01 - LEGISLATIVO	
1.1 - Subs. e Secret. da Câmara	2.035.400,00
02 - EXECUTIVO:	
2.1 Subs. Secret. da Prefeitura	5.585.500,00
2.2 Serviços da Fazenda	5.763.000,00
2.3 - Serviços de Educação Cultura	13930.000,00
2.4 - Serviço Saúde e Saneamento	4984.000,00
2.5 - Serviços de Obras Publicas	4515.000,00
2.6 = Serviços Municipal E. Rodagem	13187,100,00
	50000.000,00

Artigo 3º) = FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A:

Primeiro: Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69 proibido vincular tais operações de crédito, nas vedas do I.C.M. e F.P.M.

Segundo: Abrir crédito suplementares as dotações do Orçamento Vigente, até o limite de 70% (setenta por cento) nos termos do artigo 43 §1º da Lei nº 4320/64.

Terceiro: Abrir anular parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de crédito Adicionais.

Quarto: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 1988.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Pains-MG 26 de novembro de 1987.

Secretário

Prefeito Mun.